



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO: Contratação de empresa para a confecção e a impressão de adesivos de sinalização para o piso e poltronas, informando a distância mínima e segura entre as pessoas, a fim de evitar aglomeração e para proteção contra a contaminação do vírus COVID-19. (CATSER 31178).

Os quantitativos de adesivos estão contidos na Tabela 01 do item 4.1, como estimativa para elaboração da Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA: A contratação visa sinalizar os pisos e poltronas dos prédios da Justiça Eleitoral do Ceará a fim de evitar a aglomeração de pessoas e proteger os servidores, terceirizados e usuários contra a contaminação e proliferação do vírus COVID-19.

3. LICITAÇÃO

3.1. A licitação será do menor preço, de acordo com o art. 7º do Decreto nº 7892/20136 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

3.2. As propostas deverão obedecer a todas disposições editalícias, observando o custo global máximo estimado cotado junto ao mercado;

3.3. Não deverão ser admitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços, em razão da especificidade e padronização do objeto;

3.4. Não deverá ser aberta Intenção de Registro de Preços devido à urgência na contratação para utilização nos prédios do TRE/CE, unidade móvel e por sua padronização para uso do TRE-CE, o que inviabiliza a utilização por outros órgãos.

3.5. A licitante deverá cotar 100% de cada item objeto da contratação.

4.ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1 Tabela 01-Elementos dos serviços de confecção e impressão de adesivos:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO COM MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	DIMENSÕES	TOTAL A SER REGISTRADO

1	<p>Kit com 2 adesivos:</p> <p>1. Adesivo piso: formato retangular, em vinil autocolante de alta qualidade, com laminação, a prova d'água, que não borrem e não rasguem.</p> <p>2. Adesivo cadeira/poltrona: formato redondo, em vinil autocolante de alta qualidade, com laminação, a prova d'água, que não borrem e não rasguem.</p>	<p>Piso: Confecção e impressão digital de adesivo para demarcação de piso, com os dizeres "PELO CUIDADO DE TODOS RESPEITE A DISTÂNCIA DE 2 METROS" e com a logo do TRE/CE.</p> <p>Poltrona/cadeira: Confecção e impressão digital de adesivo para poltrona/cadeira, com os dizeres "PROIBIDO SENTAR DISTANCIAMENTO SOCIAL" e com a logo do TRE/CE.</p>	<p>Piso: 50cmx30cm</p> <p>Potrona/cadeira: 35cmx35cm</p>	1000
2	<p>Placa PVC, com fita autocolante dupla face para colar na parede.</p>	<p>Confecção de placa PVC com os dizeres "AVISO. USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA" e com a logo do TRE/CE.</p>	<p>21cmx30cm</p>	150

4.2 Exemplos de modelos de artes no **Anexo I** para que o licitante possa avaliar;

4.3 A contratada deverá oferecer pelo menos 3(três) meses de garantia contra defeitos de fabricação de todo material fornecido;

4.4 O Contrato de prestação dos serviços objeto desta licitação terá vigência de 1 (um) ano;

5. PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1. A contratada terá um prazo inicial de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido da Ata de Registro de Preços para que apresente a arte final a ser impressa ao gestor do Contrato;

5.2. Após Confirmação da arte final pelo gestor a contratada terá um prazo de até 05(cinco) dias úteis, para confecção e impressão do material especificado em cada pedido da ARP;

5.3. A critério do Gestor do Contrato todo material poderá ser apresentado para conferência e ateste no local de funcionamento da empresa ou na sede do TRE-CE;

5.4. Caso sejam encontradas falhas no material apresentado, será concedido um prazo de 03(três) dias úteis para sua correção e nova confecção e impressão;

5.5. A aceitação pela **FISCALIZAÇÃO** de qualquer material ou serviço não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade sobre alterações na durabilidade, características e aspecto visual, respeitando-se os prazos de garantia.

5.6. Todos os adesivos solicitados deverão ser entregues devidamente cortados à Contratante.

5.7. Todo o material solicitado deverá ser entregue na Sede do TRE/CE, Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza/CE, ficando todas as despesas referentes a entrega do material por conta da contratada (ex: frete, correios, transporte, etc.).

6. PREÇO E CRITÉRIO DE ESCOLHA

6.1. A Licitante deverá incluir em sua proposta, os custos necessários e previsíveis para a perfeita entrega e execução do objeto desta Licitação, tais como ferramentas e equipamentos, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e materiais, não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível;

6.2 Para formulação da proposta de preços, as Licitantes deverão tomar como base, a planilha abaixo:

ÍTEM	TIPO DE SERVIÇO COM MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	DIMENSÕES	TOTAL A SER REGISTRADO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Kit com 2 adesivos: 1. Adesivo piso: formato retangular, em vinil autocolante de alta qualidade, com laminação, a prova d'água, que não borrem e não rasguem. 2. Adesivo cadeira/poltrona: formato redondo, em vinil autocolante de alta qualidade, com laminação, a prova d'água, que não borrem e não rasguem.	Piso: Confecção e impressão digital de adesivo para demarcação de piso, com os dizeres “PELO CUIDADO DE TODOS RESPEITE A DISTÂNCIA DE 2 METROS” e com a logo do TRE/CE. Poltrona/cadeira: Confecção e impressão digital de adesivo para poltrona/cadeira, com os dizeres “PROIBIDO SENTAR DISTANCIAMENTO SOCIAL” e com a logo do TRE/CE.	Piso: 50cmx30cm Potrona/cadeira : 35cmx35cm	1000	XXXX,XX	XXXXXX,XX
02	Placa PVC, com fita autocolante dupla face para colar na parede.	Confeção de placa PVC com os dizeres “AVISO. USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA” e com a logo do TRE/CE.	21cmx30cm	150	XXXX,XX	XXXXXX,XX

6.3. O critério de escolha de preços deverá ser o de menor valor por item.

6.4. A escolha pela aquisição do kit com dois adesivos justifica-se em razão de uma melhor padronização do serviço e das cores na impressão, além de facilitar a gestão contratual junto com a empresa.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e das notas de empenho resultantes desta contratação;

7.2. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

7.3. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

7.4 Nomear os gestores de contrato, servidores de seu quadro de funcionários, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do Contrato;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o contrato;

8.2. Informar, após assinatura do contrato, o endereço da sede da empresa, número de telefone, fax e correio eletrônico;

8.3. Comunicar ao gestor do contrato quando da finalização da arte dos adesivos, para análise e liberação para a fase de confecção e impressão;

8.4. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

8.5. Incluir na sua proposta, todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de ferramentas e equipamentos, deslocamento de funcionários, mão de obra e encargos sociais;

8.6 A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.7 Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal do serviço, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações contidas neste Termo de Referência;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global

do contrato, por dia, por atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10%(dez por cento);

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

10.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.b e 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação da penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10.8 Caso o valor da multa seja inferior aos limites estabelecidos para inscrição na dívida ativa da União, a sanção poderá ser compensada com outros créditos decorrentes de quaisquer contratos que a parte penalizada tenha celebrado com este Tribunal.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 A ARP terá vigência de 1 (um) ano, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A Execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Gestor devidamente nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93);

12.2 A Gestora do Contrato será a servidora Luara Nobre Aragão;

12.3 O suplente da gestora será a servidora Katia Regina Paiva Chaves Fontenele Magalhães.

Fortaleza/CE, 27 de julho de 2020

Luara Nobre Aragão

Analista Judiciária – Mat. TRE/CE n.º 67471
Seção de Administração Predial - SAPRE

De Acordo:

Gladstone Façanha Barbosa
Coordenador de Infraestrutura Predial

Benedito Sérgio M. S. Coelho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 1

Modelos de adesivos e placas

1. Modelo de adesivo de demarcação de piso



2. Modelo de adesivo de poltronas/cadeiras



2. Modelo de placa PVC

